

LEI MUNICIPAL Nº 892, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS DO TIPO SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EM VIGOR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamento Anual, Créditos Adicionais Suplementares, para cobertura de elementos de despesas insuficiente, até o limite de 10% (dez por cento) sobre a Receita Orçamentária estimada para o exercício financeiro de 2023, tendo com suporte legal os artigos nºs 40, 41 e 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais serão utilizados os recursos determinados pelo artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. A autorização para abertura de créditos suplementar estende-se aos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, sobre todos os termos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidadas as suplementações de dotações já realizadas no corrente exercício, por razões de deficiências de saldo orçamentário.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.



BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

REGISTRADA E ARQUIVADA.

EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

